



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 111

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao pessoal "Fixo", pessoal "Variável" e "Magistério" municipal, um abono de Natal, pagável até 24 de dezembro de 1960, na seguinte proporção:-

PESSOAL FIXO

Lançador- Recebedor-	Cr\$3.000,00
Fiscal	Cr\$3.000,00

PESSOAL VARIÁVEL

5 (cinco) operários, a cr\$3.000,00 cada um	CR\$15.000,00
--	---------------

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

1 Professora	Cr\$3.000,00
--------------	--------------

Art. 2º)- Para atender aos gastos com a gratificação concedida, fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), que será coberto por conta do excesso de arrecadação a se verificar no exercício em curso.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de dezembro de 1960

José Gagneggi
José Gagneggi
Prefeito Municipal

2